



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA – SMPH**

### **PLANO DE AÇÃO**

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS EXERCÍCIO 2023/2024**

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



## Apresentação

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (Lei 8742/93 Art. 1).

As ações da política de assistência social são organizadas por meio do Sistema Único de Assistência – SUAS (Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011), tendo como objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A proteção social de assistência social é dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Na Proteção Social Básica as ações são desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS através do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. No que se refere à Proteção Social Especial de Média as ações são desenvolvidas nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e de Alta Complexidade nos Abrigos, Casa Lares e Serviço de Acolhimento Familiar.

Para o desenvolvimento destas ações é necessário que haja financiamento por meio de repasse Fundo a Fundo, ou seja, das três esferas de Governo: Federal, Estadual e Municipal. Conforme a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (2005) a gestão financeira da Assistência Social se efetiva através desses fundos, utilizando critérios de partilha de todos os recursos nele alocados, os quais são aprovados pelos respectivos conselhos de Assistência Social.

Segue, detalhamento das ações desenvolvidas com o recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Giruá/RS.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

#### ACÕES:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Estas ações são de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida. Estas ações são referências para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, de forma preventiva, protetiva e proativa.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade sociais vivenciadas. O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidades vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.



**Objetivos:**

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

**Público-alvo:** Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.



### Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

### Condições e Formas de Acesso:

**Condições:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

### Forma de Acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

### Impacto Social Esperado:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

Ano	Quantidade Física (Famílias)
2023	500
2024	500
<b>Total da Ação</b>	<b>1000</b>

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

**Objetivos:**

- Ampliar trocas culturais e de vivências;

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**



- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

**Público Alvo:** Crianças de até 06 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

**Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

#### **Condições e Formas de Acesso:**

**Condições:** Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

#### **Formas de acesso:**

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

#### **Impacto Social Esperado:**

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

O CRAS Volante também desenvolve o **Projeto Clube de Super Mães**, que visa proporcionar a comunidade rural do município atividades de integração, socialização e informação para melhoria na qualidade de vida desta população.

#### **Objetivos:**

-Ofertar serviços de proteção social básica, no território de abrangência do CRAS, com a finalidade de atender as famílias que vivem em locais com as seguintes características: grande extensão territorial; isolamento; áreas rurais e difícil acesso

#### **Público-alvo:**

- Famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos, dentre outros).

#### **Condições e Formas de Acesso:**

**Condições:** Usuários referenciados aos CRAS.

**Formas de acesso:** Busca ativa.

#### **Impacto Social Esperado:**

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

**Secretaria Municipal de Promoção Humana**

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes do interior do município.

Ano	Quantidade Física (Famílias)
2023	250
2024	250
<b>Total da Ação</b>	<b>500</b>

- **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto no 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei no 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância.

O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção as crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também as crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.

**Objetivos:**

De acordo com o Art. 3º do Decreto no 8.869/2016 o Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância cadastradas no

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII - Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

#### **Público-alvo:**

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:

- Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias cadastradas no CadÚnico;
- Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação

Continuada;

- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



e suas famílias.

Ano	Quantidade Física (Crianças)
2023	100
2024	100
<b>Total da Ação</b>	<b>200</b>

#### • Programa BPC na Escola

O Programa BPC na Escola tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento das ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos, com vistas à superação dessas barreiras.

#### Objetivos:

- identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola;
- identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- desenvolver estudos e estratégias conjuntas para a superação dessas barreiras.



**Público-alvo:**

- Pessoas com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

	<b>Ano</b>	<b>Quantidade Física (Indivíduos/Questionário)</b>
	2023	02
	2024	02
	<b>Total da Ação</b>	<b>04</b>

**• Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Giruá/RS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Público-alvo:** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de custear por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

**Critérios de concessão:** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo vigente.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



Nos casos em que as famílias não se enquadram no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.

**Modalidade dos Benefícios Eventuais:** No âmbito do Município Giruá, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades, conforme Lei Municipal nº 6540/2017:

- a) auxílio-natalidade;
- b) auxílio por morte;
- c) auxílio-moradia;
- d) auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- e) auxílio em situações de desastre e calamidade pública;
- f) auxílio documentação.

Ano	Quantidade Física (Atendimentos)
2023	2.500
2024	2.500
<b>Total da Ação</b>	<b>5.000</b>

- **Manutenção de Serviços Funerários**

Propiciar ações relativas a manutenção, administração, distribuição de materiais e serviços funerários, de acordo com a demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social. O auxílio será concedido na forma das seguintes modalidades:

- I – custeio de despesas de translado, urna funerária, de velório e sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro.

O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade

**Secretaria Municipal de Promoção Humana**

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



provocada por morte de membro da família.

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	80
2024	80
<b>Total da Ação</b>	<b>160</b>

#### • Central Municipal de Alimentos – CEMA

Os recursos para esta Central é destinado à manutenção da padaria, tais como o pagamento de água, luz, limpeza, equipamentos, alimentos e os vencimentos de dois funcionários para a produção dos pães que são distribuídos as famílias cadastradas no Cadastro Único da Assistência Social do Município. Garantindo aporte nutricional, através dos seguintes atendimentos:

- Cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Produção e distribuição de pães para famílias;
- Distribuição de pães para Instituições e Escolas Municipais.

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)	Quantidade de Pães
2023	2200	300 mil pães/ano
2024	2200	300 mil pães/ano
<b>Total da Ação</b>	<b>4.400</b>	<b>600mil</b>

#### Ações Socioassistenciais no SUAS

Compreende as ações de caráter social, desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade social.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



- **Campanha Inverno Solidário**

Esta ação visa o arrecadamento de roupas/agasalhos, cobertores e alimentos para doação às famílias em situação de vulnerabilidade, possibilitando através destas doações recebidas, condições para que as famílias enfrentem a estação de inverno de forma humanizada e protegida, com a seguinte atividade:

- Mobilização da comunidade local através de eventos e campanhas.

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	1500
2024	1500
<b>Total da ação</b>	<b>3.000</b>

- **Confraternização Natalina Municipal – Natal para Todos**

Esta ação visa oportunizar à população do município, preferencialmente àquelas famílias referenciadas nos Serviços da Secretaria Municipal de Promoção Humana, um evento natalino para confraternização e doações de brinquedos às crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, fortalecendo vínculos comunitários e sociais. Com as seguintes atividades:

- Realização de atividade festiva, integrativa e confraternizadora;
- Distribuição de brinquedos e lanches.

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	1.500
2024	1.500
<b>Total da ação</b>	<b>3.000</b>



- **Festa Meu Primeiro Aninho**

Esta ação, realizada anualmente, visa oportunizar de forma gratuita às crianças de um ano de idade, atendidas pelo Programa PIM/Criança Feliz, em culminância ao trabalho de acompanhamento das famílias desde a gestação até o terceiro ano de vida, dessa forma fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil, com as seguintes atividades.

- Inscrição de crianças que se encontram cadastradas no Programa PIM/Criança Feliz;
- Realização de grupos de orientação sobre a importância do evento;
- Festa de comemoração.

Ano	Quantidade Física (crianças)
2023	20
2024	20
<b>Total da ação</b>	<b>40</b>

- **Gás Solidário**

Esta ação tem como objetivo proporcionar às mulheres chefes de família, em situação de risco e vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico, e que estejam referenciadas nos Serviços de acompanhamento do CRAS e/ou do CREAS.

Com as seguintes atividades:

- Avaliar as chefes de famílias que atendem os critérios de elegibilidade através da equipe técnica.
- Distribuição através de vale-gás



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	40
2024	40
<b>Total da ação</b>	<b>80</b>

- **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**

Configura-se em transferência de recurso pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, realizado mediante o preenchimento do Plano de Ação para Co-Financiamento, acontece de forma anual e com valores variáveis, podendo ser nas seguintes modalidades: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

As ações devem ser desenvolvidas para famílias e indivíduos referenciados na Política Municipal de Assistência Social, nos Serviços ofertados pelo CRAS e CREAS, bem como às famílias que tenham crianças e /ou adolescentes em situação de Acolhimento Familiar ou Institucional.

Ano	Quantidade Física (Famílias/Indivíduos)
2023	2500
2024	2500
<b>Total da ação</b>	<b>5000</b>

**Secretaria Municipal de Promoção Humana**

**Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068**  
**[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)**

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade

### Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

#### ACÕES:

##### • Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O PAEFI se configura como um serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Deve garantir o atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Este Serviço está dividido em Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

#### **Objetivos:**

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**Público-alvo:** Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

**Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**Condições e forma de acesso:**

**Condições:** Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

**Formas de acesso:**

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.
- Infraestrutura;
- Recursos materiais;

**Impacto Social Esperado:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	50
2024	50
<b>Total da Ação</b>	<b>100</b>

• **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

**Objetivos:**

- Realizar acompanhamento social à adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

**Público-alvo:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

**Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra-referência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**Condições e forma de acesso:**

**Condições:** Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

**Formas de acesso:** Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

**Impacto Social Esperado:**

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Ano	Quantidade Física (Adolescentes)
2023	10

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



2024	10
<b>Total da Ação</b>	<b>20</b>

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**

Este serviço oferta atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

**Objetivos:**

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

**Público-alvo:** Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

**Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**Condições e forma de acesso:**

**Condições:** Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



**Formas de acesso:**

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Impacto Social Esperado:**

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	110
2024	110
<b>Total da Ação</b>	<b>220</b>

**Serviços de Assistência ao Idoso**

**• Manutenção e Apoio de Programas ao Idoso**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral ao Idoso tem por objetivo garantir aos mesmos o acesso à informação e a cultura para que tenham melhora na qualidade de vida e

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



consecutivamente a efetivação de seus direitos. O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 3º, garante ao idoso, com absoluta prioridade, o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população e a garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. Este programa contempla o conjunto de ações dirigidas ao Idoso, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos, visando a sua integração familiar e comunitária, através de grupos de convivência, centros de convivência, abrigos, atendimento domiciliar, casa –lar e asilos, objetivando o bem-estar físico, social e de saúde. A pretensão deste programa além de melhorar a qualidade de vida é a diminuição das vulnerabilidades deste segmento, com atendimento das seguintes ações:

- Atendimentos ao idoso com vistas à garantia de direitos e melhora nas condições vulneráveis;
- Participação atuante no Conselho Municipal do Idoso;
- Encaminhamento de benefícios ao idoso, de acordo com a especificidade;
- Orientações aos familiares e cuidadores referente a situação do idoso;
- Atuação da equipe técnica nos grupos de 3ª idade através de encontros, trocas de experiências, palestras, orientações e integrações visando o protagonismo de suas ações;
- Atendimento imediato as demandas oriundas do Ministério público, em casos de negligência e abandono da pessoa idosa;
- Viabilizar momentos de lazer e cultura e integração, através de viagens intermunicipais.

Dentro da Manutenção e Apoio a Programas ao Idoso está o **Projeto Vivendo a Melhor Idade e o Programa Conversando com o Idoso**, onde a Secretaria Municipal de Promoção Humana disponibiliza atividades a todos idosos do nosso município, visando melhorar a qualidade de vida, na área física, emocional, cultural e espiritual.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



Ano	Quantidade Física (Indivíduos)
2023	250
2024	250
<b>Total da ação</b>	<b>500</b>

- **Manutenção de Benefícios Assistenciais ao Idoso**

Atualmente a Secretaria Municipal de Promoção Humana custeia despesas com instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas do município de Giruá em situação de vulnerabilidade. Atualmente há idosos acolhidos junto ao Lar da Velhice Ernani Luis Schneider de Giruá/RS e Residencial Aconchego do município de Sete de Setembro/RS, existindo a possibilidade de novas instituições a serem credenciadas caso haver demanda.

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	02
2024	04
<b>Total da ação</b>	<b>06</b>

- **Manutenção de Convênio com Instituição de Atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD**

Conjunto de ações de proteção social à pessoa com deficiência, com atendimentos, atenção integral e subvencionar entidades, objetivando o bem-estar físico, social e ocupacional. Recompensar ou reparar danos resultantes de situações críticas de urgência e emergência, ou de situações socialmente intoleráveis, decorrentes da pobreza extrema e de difícil resolução em curto



prazo.

Atenção Social a Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade social; Assistência à família da pessoa com deficiência; Na Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Atualmente é repassado recurso financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais- APAE do município de Giruá.

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	01
2024	01
<b>Total da ação</b>	<b>02</b>

### Manutenção de Benefícios Assistenciais

A Secretaria Municipal de Promoção vem custeando despesas de internações de caráter contínuo para pessoas com demandas de saúde clínica e mental, cujo escopo se refere a Política de Saúde – SUS. Desta forma, para o ano de 2024 não será mais realizado o pagamento destas despesas, pois está em desacordo com a legislação da Política de Assistência Social – SUAS, sendo apontado como irregularidade do uso do recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Atualmente os contratos são com as seguintes instituições: Instituição de Longa Permanência Pella Bethânia de Taquari/RS, Residencial Estimar de Capão da Canoa/RS, Cristo Rey Residencial Terapêutico de Passo Fundo/RS e Plenno Centro Terapêutico Cruz Alta/RS.



Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	04
2024	00
<b>Total da ação</b>	<b>04</b>

## Gestão da Política de Assistência Social do Município

### Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

- **Índice de Gestão Descentralizada – IGD/M – PBF**

O Índice de Gestão descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único é um instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF). Corresponde a uma forma de aferir a cobertura cadastral e a qualidade de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de educação e saúde.

A partir desse índice, que varia de zero a um, os valores são calculados e os recursos, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O IGD-M contribui para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência das ações expressas no Decreto nº 5.209/2004 e na Portaria GM/MDS nº 754/2010, tais como:

- Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados dos cidadãos residentes no município no Cadastro Único;
- Gestão Intersetorial de Condisionalidades;
- Gestão de Benefícios;
- Implementação de ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF;

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



- Controle Social: participação e acompanhamento do Programa Bolsa Família - PBF.

**O uso do recurso do IGD-M pode ser para:**

- Aquisição de equipamentos de informática;
- Capacitação em informática para equipes que operam os sistemas informatizados do PBF e do Cadastro Único;
- Melhorias no ambiente de trabalho e instalações da gestão municipal do PBF e do Cadastro Único;
- Aquisição de mobiliário e utensílios;
- Aquisição de materiais de expediente;
- Capacitação de entrevistadores;
- Locação de espaço para realização de eventos;
- Ações de cadastramento e atualização cadastral; entre outras ações.

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	1
2024	1
<b>Total da ação</b>	<b>2</b>

**• Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS**

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito dos municípios, DF e Estados. Conforme os resultados alcançados, a União apoiará financeiramente o aprimoramento da Gestão como forma de incentivo.

O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS). Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um) e mostra a qualidade da gestão do

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocao@humana@girua.rs.gov.br](mailto:promocao@humana@girua.rs.gov.br)

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**



SUAS. Quanto mais próximo de 1 estiver o índice, maior é o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de incentivo ao aprimoramento da gestão, considerando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas do SUAS, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.

Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

- I. Gestão de serviços;
- II. Gestão e organização do SUAS;
- III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;
- IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;
- V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- VI. Gestão da informação do SUAS;
- VII. Implementação da vigilância socioassistencial;
- VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;
- IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;
- XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
- XII. Monitoramento do SUAS;

Conforme estabelece a LOAS, para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	1
2024	1
<b>Total da ação</b>	<b>2</b>

- **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

O fundo municipal de assistência social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município, no qual devem ser alocadas as receitas provenientes do financiamento a nível municipal e os co-financiamentos da esfera Estadual e Federal. Nele, são executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Ano	Quantidade Física (Unidade)
2023	01
2024	01
<b>Total da Ação</b>	<b>02</b>

- **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMI**

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi instituído pela Lei Municipal nº 6195/2015 de 13 de agosto de 2015 e tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Giruá. Este fundo é gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção Humana, a qual também está vinculado o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-1068  
[promocaohumana@girua.rs.gov.br](mailto:promocaohumana@girua.rs.gov.br)

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”